

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de madeira para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos.

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às demandas dos diversos setores e unidades administrativas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos, e tem como objetivo a manutenção e execução de pontes e outras manutenções de logradouros públicos em que se usam madeiras.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	NOME ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIGOTA ANGILIM VERMELHO 1.00M X 11CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 43,00	R\$ 107.500,00
2	VIGOTA ANGILIM VERMELHO 1.00M X 15CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
3	VIGOTA ROXINHO 1.00M X 11CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
4	VIGOTA ROXINHO 1.00M X 15 CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 59,00	R\$ 147.500,00
5	VIGOTA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 11CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
6	VIGOTA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 15CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 39,00	R\$ 97.500,00
7	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 20CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
8	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 25CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
9	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 30CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
10	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 20CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
11	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 25CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 106,00	R\$ 212.000,00
12	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 30CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
13	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 20CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00

14	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 25CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
15	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 30CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00
16	TARUGO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 5CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
17	TARUGO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
18	TARUGO ROXINHO 1.00M X 5CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
19	CAIBRÃO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 7CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
20	CAIBRÃO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 7CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
21	CAIBRÃO ROXINHO 1.00M X 7CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
22	CAIBRO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 5CM X 4.5CM	METRO	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
23	CAIBRO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 4.5CM	METRO	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
24	CAIBRO ROXINHO 1.00M X 5CM X 4.5CM	METRO	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
25	RIPA ANGELIM VERMELHO 1.00 X 5CM X 1.5 CM	METRO	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
26	RIPA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 1.5CM	METRO	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
27	RIPA ROXINHO 1.00M X 5CM X 1.5CM	METRO	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
28	TABUA PINUS 3.00M X 10CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
29	TABUA PINUS 3.00M X 15CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
30	TABUA PINUS 3.00M X 20CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
31	TABUA PINUS 3.00M X 25CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
32	TABUA PINUS 3.00M X 30CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
33	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 10CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
34	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 15CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
35	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 20CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
36	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 25CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
37	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 30CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
38	TABUA ROXINHO 1.00M X 10CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
39	TABUA ROXINHO 1.00M X 15CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
40	TABUA ROXINHO 1.00M X 20CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
41	TABUA ROXINHO 1.00M X 25CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
42	TABUA ROXINHO 1.00M X 30CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00
43	EUCALIPTO 06-08 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
44	EUCALIPTO 08-10 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
45	EUCALIPTO 10-12 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
46	EUCALIPTO 12-14 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 41,00	R\$ 123.000,00
47	EUCALIPTO 14-16 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00
48	EUCALIPTO 12-14 X 2.80M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00

49	EUCALIPTO 14-16 X 2.80M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
50	EUCALIPTO 16-18 X 2.80M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
51	EUCALIPTO 10-12 X 3.20M S&D	UNIDADE	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
52	EUCALIPTO 12-14 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
53	EUCALIPTO 14-16 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
54	EUCALIPTO 16-18 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
55	EUCALIPTO 18-20 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 215,00	R\$ 107.500,00
56	EUCALIPTO 10-12 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
57	EUCALIPTO 12-14 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
58	EUCALIPTO 14-16 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
59	EUCALIPTO 16-18 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
60	EUCALIPTO 10-12 X 5.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
61	EUCALIPTO 12-14 X 5.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
62	EUCALIPTO 10-12 X 6.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 215,00	R\$ 107.500,00
63	EUCALIPTO 12-14 X 6.00M S&D	UNIDADE	500	R\$ 289,00	R\$ 144.500,00
64	EUCALIPTO 14-16 X 6.00M S&D	UNIDADE	500	R\$ 395,00	R\$ 197.500,00
65	EUCALIPTO 25-28 X 9.00M S&D	UNIDADE	150	R\$ 4.200,00	R\$ 630.000,00
66	QUADRADO ROXINHO 1.00 X30CM X 30CM	METRO	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00
67	QUADRADO ANGELIM VERMELHO 1.00 X30CM X 30CM	METRO	1000	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300.000,00
68	PREGO COM CABEÇA 1KG 15 X 15 GERDAU	KG	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
69	PREGO COM CABEÇA 1KG 17 X 21 GERDAU	KG	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
70	PREGO COM CABEÇA 1KG 18 X 24 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
71	PREGO COM CABEÇA 1KG 18 X 27 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
72	PREGO COM CABEÇA 1KG 18 X 30 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
73	PREGO COM CABEÇA 1KG 19 X 36 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
74	PREGO COM CABEÇA 1KG 20 X 42 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
75	PREGO COM CABEÇA 1KG 25 X 72 GERDAU	KG	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
76	PREGO COM CABEÇA 1KG 26 X 72 GERDAU	KG	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
77	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
78	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
79	ARRUELA LISA 3/4	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
80	PORCA SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/8	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
81	PORCA SEXTAVADA ROSCA GROSSA 5/8	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
82	PORCA SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/4	UNIDADE	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
83	BARRA ROSQUEADA 3/8 POLIDA	UNIDADE	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
84	BARRA ROSQUEADA 5/8 POLIDA	UNIDADE	2000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
85	BARRA ROSQUEADA 3/4 POLIDA	UNIDADE	2000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
total geral					R\$ 9.729.000,00

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

5.3. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

5.4. A Prefeitura Municipal Jussara-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

5.5. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

5.6. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, frete, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o

art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
338	10	03	04	122	0052	2.017	3.3.90.30

WED MARCOS VITOR DE PAULA
Secretário de Transportes e Obras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Jussara/GO, xx de xx de 2024.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Jussara/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2024.

Sr(a). PREGOEIRO(A),

Pela presente, declaramos que, nos termos da Lei 14.133/2021, a empresa (**Razão Social da Empresa**), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de madeiras para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos..., conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

REFERÊNCIA

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com endereço comercial na Rua____, neste ato representada pelo seu____, Sr.____ inscrito no CPF/MF sob o nº____, portadora do CIC nº____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Jussara ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento objeto do Pregão Presencial SRP n. 044/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

Processo Licitatório Nº 044/2024 Processo Adm. Nº: 18212/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 07/11/2024, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, situada à AVENIDA JOSE BONIFACIO, 726, CENTRO, JUSSARA, CEP: 76.270-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 02.922.128/0001-38, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). VANESSA FERREIRA CINTRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 032.740.131-10, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 040/2023, com base na Lei nº Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 330/2022, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 044/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a xxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 044/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 044/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BG TRANSPORTES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO e seus órgãos entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 044/2024, o(a) MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na legislação aplicável, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-

se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 044/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 044/2024, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUSSARA, _____

Gestora Municipal

CONTRATADA(S):

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2024**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 044/2024 TIPO: PRESENCIAL-SRP

Dados a constar na proposta
(Preenchimento pelo Proponente)

]

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: de acordo com o edital

Local de Entrega: Nos locais a serem informados pela Contratante.

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que a empresa se compromete a entregar o produto objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sobpena de desclassificação.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

...
Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEVERÁ AINDA A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL PEN DRIVE (FORMATO EXCEL) CONFORME PLANILHA DISPONÍVEL NO SÍTIO DO MUNICÍPIO.